

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2022

O MUNICIPIO DE BELMONTE, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO menor preço unitário por item, no dia 15 de março de 2022; e que para tanto estará recebendo o credenciamento até às 08h00min do dia 15 de março de 2022, no Departamento de Licitações, os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO referentes ao presente Edital, cuja abertura das propostas dar-se-á às 08h10min do mesmo dia.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE, que se seguir.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Dpto. de Compras e Licitações ou pelo fone 0**49 3625 0066.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o MUNICIPIO DE BELMONTE.

<u>Fundamento Legal:</u> Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, Decreto Municipal 39/2007, Decreto Municipal nº 27/2014 e demais exigências deste Edital e anexo.

1 - OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital consiste na contratação de serviços de transporte para buscar e levar as crianças e adolescentes do interior para as atividades do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no ano de 2022, a Serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS

- 2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.
- 2.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente as empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.
- 2.4. Conforme estabelece o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva



participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovarem o enquadramento no momento do credenciamento;

2.5. O ITEM ou LOTE, que não atender no mínimo 3 (três) propostas válidas, de empresas enquadradas como ME ou EPP, será aberto para participação das empresas normais, a fim de evitar a repetição do certame.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Belmonte, sito no endereço, data e horário supra citados em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente de N.º 01 – PROPOSTA e N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres.

AO MUNICIPIO DE BELMONTE. ENVELOPE 1 – PROPOSTA PREGÃO 12/2022 EMPRESA: AO MUNICIPIO DE BELMONTE. ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO PREGÃO 12/2022 EMPRESA:

4 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o **MUNICIPIO DE BELMONTE** e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade de 12 meses, a contar a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços o **MUNICIPIO DE BELMONTE**, não ficará obrigado a contratar os itens objeto deste Pregão Presencial exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações e outras formas de contratação quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 4.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Belmonte, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 4.4. O Município de Belmonte acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados.



- 4.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- 4.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatório.

5 - DO CREDENCIAMENTO

Deverão ser apresentados no ato do credenciamento, apartado dos envelopes:

- 5.1. O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.2. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este apresentar documento que comprove tal condição, sendo Contrato Social ou Estatuto acompanhado de Ata ou documento de delegação de poderes.
- 5.3. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II**, acompanhado de Contrato Social ou Estatuto juntamente com a Ata ou documento de delegação de poderes.
- 5.4. No ato de credenciamento, o representante da empresa licitante deverá se identificar mediante a apresentação, o Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.
- 5.5. Em sendo a empresa participante Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá comprovar sua condição, mediante apresentação de <u>Certidão Simplificada</u> de Enquadramento pela Junta Comercial competente para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), sob pena de decair o direito, devendo ser apresentada fora dos envelopes, no ato da entrega dos envelopes. Será considerada válida a certidão que tenha sido emitida a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- 5.6. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III**.
- 5.7 Serão desconsiderados os documentos de credenciamento, Declaração de Habilitação e Comprovação do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte insertos no envelope "PROPOSTA" ou "DOCUMENTAÇÃO".

6 - DA PROPOSTA



- 6.1 A Proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição;
- 6.2 A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, que <u>atendam ao</u> objeto da licitação quanto as especificações solicitadas, sob pena de desclassificação;
- 6.3 A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via impressa em papel, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada ao seu final pelo representante legal, com preço unitário e total, e ainda devendo contar as seguintes informações:
 - a) Razão Social da empresa, endereços e n.º do CNPJ da proponente;
 - b) Valor Unitário por item, discriminados o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 6.4 A Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á do dia de vencimento. Se a proposta for omissa em relação aos prazos, presumir-se-ão aceitos aqueles indicados neste Edital.
- 6.5 A proposta que apresentar preço superior ao preço máximo estabelecido, de acordo com o Anexo I, será automaticamente desclassificada;
- 6.6 A proposta deverá ser apresentada em uma via de papel, sem emendas ou rasuras sob pena de desclassificação.
- 6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, ou demais formalidades.
- 6.8 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.
- 6.9. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".
- 6.10 A cotação apresentada na proposta e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 6.11 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.



6.12 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6.2 Para Comprovação da Qualificação Técnica

Obs: A documentação da qualificação técnica deverá ser apresentada junto ao envelope com a proposta.

- Declaração assinada pelo representante legal da empresa que no ato da assinatura do instrumento contratual terá veículo disponível para prestar os serviços, nas especificações exigidas no presente Edital e Código de Trânsito Brasileiro.
- O veiculo que será usado para a prestação dos serviços no exercício de 2022 deverá ter capacidade de lotação mínima de 16 passageiros e ano de fabricação não inferior à 2009;
- O veiculo deverá estar em perfeitas condições, devidamente licenciado para transporte municipal, conforme orienta legislação vigente.
- Laudo de vistoria do INMETRO, certificando as condições de trafegabilidade do (s) veículo (s).
- O proponente devera apresentar a apólice do seguro vigente do veiculo
- O proponente devera apresentar a aferição do tacógrafo do veiculo.
 - Prova da disponibilidade de veículo para execução do serviço, comprovada através de Certificado de Propriedade e Licenciamento do Veículo em nome da empresa;

Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, sob pena de desclassificação.

- 6.2.1. O envelope de documentação deste pregão que não forem abertos serão devolvidos para a proponente, no final da sessão.
- 6.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no presente edital, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.



6.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), art. 42 e 43, § 1º, será assegurado o prazo de **até 05** (**cinco**) dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que ela for declarada vencedora do certame (excluído da contagem do prazo este dia), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e comprovação da regularização para este Pregão.

6.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação prevista na Lei que rege a modalidade:

7.1. <u>Habilitação Jurídica:</u>

- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (podendo ser suprido pela via anexada junto ao credenciamento).
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal conforme Anexo IV.

7.2. Regularidade Fiscal:

- Prova da regularidade para a Fazenda Federal, União e Previdenciárias;
- Prova da regularidade para a Fazenda Estadual;
- Prova da regularidade para a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.

8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



8.1 Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, a pregoeiro designada, receberá, em envelopes distintos, e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número

deste pregão e seu conteúdo, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital.

- 8.2 Os licitantes apresentarão, no ato da entrega dos envelopes (<u>fora dos envelopes</u>), declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III** e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial competente comprovando seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), sob pena de decair o direito.
- 8.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
- 8.4 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada por Item, na ordem decrescente de preço, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.
- 8.8 É vedada a oferta de lances com vista ao empate.
- 8.9 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 8.10 A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pelo pregoeiro, implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11 Esgotados os lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.11.1 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos art. 44, da LC nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014).



- 8.11.2. Entende-se por empate, nos termos da LC nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
 - 8.11.3. Para efeito do disposto no item 8.11.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, **no prazo máximo de 5** (**cinco**) **minutos** após o **encerramento dos lances**, sob pena de preclusão, situação em que, após verificado o atendimento às condições de habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, sendo convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- III No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.11.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 8.11.1, o objeto licitado será adjudicado, após verificado o atendimento às condições de habilitação, em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.11.5. O disposto no subitem 8.11.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.12. Caso não se realizem lances verbais, será identificada a proposta escrita de menor preço.
- 8.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.14. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação para confirmação das condições habilitatórias da licitante vencedora.
- 8.14.1. No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a partir da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, nos termos do § 1°, do art. 43, da LC nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), com vistas à contratação.



- 8.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendolhe adjudicado o objeto deste certame.
- 8.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, exceto na hipótese prevista no subitem 8.14.1. O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.
- 8.17. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtida melhor proposta nas situações previstas nos subitens 8.12, 8.13 e 8.16.
- 8.18. No caso de desclassificação de todas as propostas o Pregoeiro convocará as licitantes para, no **prazo de 8 (oito) dias úteis**, apresentarem outras.
- 8.19. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.20. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.
- 8.21. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas, que não venham causar prejuízo para ao Município de Belmonte e nem ferir os direitos das demais licitantes.
- 8.22 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 8.23 Não havendo manifestação oportuna de nenhuma participante da intenção de recorrer, o pregoeiro adjudicará o respectivo item/lote ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido menor preço.
- 8.24 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de Menor Preço Unitário Por Item, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.
- 9.2. O objeto deste PREGÃO será adjudicado, POR MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o presente ato convocatório.



10.2 A impugnação deverá ser protocolada junto ao departamento de licitações ou por carta AR, devendo seu recebimento ser efetuada tempestivamente. Em caso de protocolo ou recebimento via Correio intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado.

10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão do pregão, a pregoeiro indagará aos licitantes quanto ao interesse em interpor recurso, quando poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, hipótese em que lhes será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente do Município de Belmonte poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

12.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Belmonte – SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

12.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- 12.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13. DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos orçamentários do Município de Belmonte, para o exercício de 2022.

14 - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO E PRAZOS:

- 14.1 A prestação dos serviços de Transporte, objeto deste Edital, será realizada conforme solicitado pela Secretaria Municipal.
- 14.2 Em caso de problemas de qualquer ordem, em caráter emergencial, que impossibilitem o veiculo habilitado a trafegar será de inteira responsabilidade de a contratada disponibilizar outro, de igual capacidade e em bom estado de conservação, para que não haja prejuízo beneficiados com o transporte.
- 14.3 O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados até dia 10 do mês subsequente a execução do objeto do presente procedimento licitatório, mediante apresentação da referida Nota Fiscal.

16. DO CONTRATO

16.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços configura compromisso entre as partes, obrigando o fornecedor a aceitar as futuras contratações nos termos deste edital.

.17. DA RESCISÃO

- 17.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município de Belmonte o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.
- 17.2. A adjudicação poderá ser tornada sem efeito, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:
- 17.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do Município de Belmonte, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto;



- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Objeto.
- 17.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 17.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Fica reservado a Autoridade Competente o direito de aprovar ou anular a licitação, total ou parcialmente, mediante justificativa, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie aos proponentes.
- 18.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 18.3. O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 18.4. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.
- 18.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
- 18.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 18.7. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no Dpto. de Compras e Licitações no endereço da Prefeitura Municipal de Belmonte ou através do telefone (49) 3625 0066, para os esclarecimentos necessários.
 - 18.8 Fazem parte do presente Edital: Anexo I Termo de Referencia
 - Anexo II Modelo de Credenciamento
 - Anexo III Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos habilitatórios.
 - Anexo IV Declaração que não Emprega Menores
 - Anexo V Minuta Ata Registro Preços

•

19 - DO FORO



19.1 Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo Licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Descanso – SC se for o caso.

Belmonte – SC, 01 de março de 2022.
Jair Antonio Giumbelli PREFEITO MUNICIPAL

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN Assessor Jurídico OAB/SC nº. 36.087



ANEXO I

Termo de Referencia

contratação de serviços de transporte para buscar e levar as crianças e adolescentes do interior para as atividades do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no ano de 2022, a Serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	3.280,00	КМ		SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA BUSCAR E LEVAR AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO INTERIOR PARA AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV. O TRANSPORTE SERÁ FEITO EM UM DIA DA SEMANA. O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SCFV É AS 08H00MIN ATÉ ÀS 11H00MIN PELA PARTE DA MANHÃ E 13H30MIN ATÉ ÀS 16H30MIN PELA PARTE DA TARDE, DESSA FORMA O TRANSPORTE DEVERÁ DEIXAR AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO SCFV ATÉ ESTES HORÁRIOS. NO PERÍODO MATUTINO O ROTEIRO SERÁ NAS SEGUINTES LINHAS: BELA UNIÃO (05 PESSOAS), LINHA LANGA (01 PESSOA) E TABAJARA (02 PESSOAS). NO PERÍODO DA TARDE O ROTEIRO SERÁ NAS SEGUINTES LINHAS: BELA UNIÃO (01 PESSOA), SANTO ISIDORO (03 PESSOAS), SÃO JORGE (02 PESSOAS) E LAJINHA (01 PESSOA. QUILOMETRAGEM SEMANAL APROXIMADA DE 80 KM	5,00	16.400,00
					Total	16.400,00

- 1. A contratada deverá prestar os serviços de transporte conforme a necessidade da Secretaria solicitante, utilizando exclusivamente o veículo ofertado, podendo substituí-lo por terceiro veículo, desde que seja observada as qualidades exigidas neste edital, mediante solicitação, observado o preço contratado.
- 2. Os veículos a serem utilizados para a execução dos serviços deverão estar em boas condições, devidamente licenciados junto aos órgãos competentes DETER, ANTT e outros;
- 3. Veículos é obrigatório possuir todos os itens de segurança em bom estado, conforme legislação vigente;
- 4. Seguro para danos pessoais superiores a R\$ 3.000.000,00
- 5. Serviços de bordo: água mineral;
- 6. As despesas com diárias e despesas com motorista ficarão a cargo da Contratada, sem ônus adicional ao Município de Belmonte.
- 7. O ponto de partida para as viagens será sempre a sede do Município de Belmonte.

A proponente Vencedora compromete-se, independente de declaração expressa:



- a) Executar o objeto nas condições estipuladas neste Pregão, a contar da data de emissão autorização de fornecimento.
- b) Em eventual decorrência de problemas mecânicos ocorridos nos veículos durante as viagens a Contratada deverá arcar com as despesas de alimentação e hospedagem.
- c) A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do artigo 65 da Lei n° 8666/93 atualizada.
- d) Arcar com todas as despesas, inclusive combustível, motorista, manutenção do veículo, dentre outras necessárias a correta execução destes serviços deverão estar inclusas no preço.
- e) Executar os serviços respeitando os itinerários e horários estabelecidos;
- f) O Contratado é responsável pelos danos que possa causar ao Município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para a Prefeitura ou a terceiros:
- g) O Contratado é responsável por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, de conformidade com o que prevê o artigo 71 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;
- h) Deverá o Contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no presente Edital:
- O Licitante vencedor é responsável por formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. Será também responsável pelos custos com alimentação e estadia dos motoristas.
- j) O Licitante vencedor do certame deverá providenciar junto ao DER/SC o ATR Autorização de Transporte Rodoviário para cada viagem ficando por sua inteira responsabilidade a retirada de tal documento.

Belmonte – SC, 01 de março de 2022.

Fernando Revers
Secretaria Municipal de Assistência Social



ANEXO II

(Fora dos Envelopes)

PREGÃO nº 12/2022

CREDENCIAMENTO

Através da presente,	, credenciame	os o(a) Sr	.(a)			,	portador(a)	da Cédula de
Identidade n°		e	inscrito(a) n	o CPF s	sob o nº			8
participar da licitaçã	ăo instaurada	pelo Mu	nicípio de Be	elmonte,	na mo	dalidade	PREGÃO nº	o 12/2022 no
sistema de Registr	o de Preço	s, supra-	referenciada,	na qua	alidade	de REPl	RESENTAN'	TE LEGAL
outorgando-lhe	poderes	para	pronunciar-	·se	em	nome	da	empresa
			bo	em com	o formu	ılar propo	ostas e prati	car todos os
demais atos inerentes	s ao certame.							
			C	le		.de 2022.		
	_							
			Assinatura e	carimbo				
			(representant	te legal)				



ANEXO III (Fora dos Envelopes) PREGÃO nº 12/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, licitante no
regão nº 12/2022, no sistema de Registro de Preços promovido pelo Município de Belmonte, declara, por
neio de seu representante, Sr(a), que está regular com
Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como que atende a
odas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.
de de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO - IV PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2022 **DECLARAÇÃO**

A empresa				,	inscrita	no	CNPJ	sob	O	n
,	por	intermédio	de	seu	represer	ntante	legal	o(a)	Sı	r.(a)
	_, portad	or(a) da Carte	ira de	Identi	dade nº _			_ e do	CPF	₹ n°
, DECLA	RA, para	a fins do dispo	sto no	inciso	V do art.	27 da	Lei no 8	3.666, d	le 21	de
junho de 1993, acrescido pela	Lei nº 9	0.854, de 27 de	outub	ro de 1	1999, que	não en	nprega m	enor de	dez	oito
anos em trabalho noturno, peri	goso ou	insalubre e não	empre	ega mei	nor de deze	esseis a	anos.			
Ressalva: emprega menor, a p	artir de c	uatorze anos, r	na con	dição d	e aprendiz	().				
(Observação: em caso afirmat	tivo, assi	nalar a ressalv	va aciı	na)						
		, de			de 202	2				
		Assinatura	a e car	imbo						

(representante legal)



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO....../2022

Processo Licitatório: 46/2022 Modalidade: Pregão 12/2022

O MUNICÍPIO DE BELMONTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Engenheiro
Francisco Passos, 133, nesta cidade de Belmonte - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº
80.912.108/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Jair Antonio
Giumbelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de
Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida
pela SSP/SC, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa, com sede à
, n°, Bairro, cidade de/, inscrita no CNPJ/MF sob
n^{o} , neste ato legalmente representada por, (qualificação), a
seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da
Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do
Edital de Pregão 12/2022 pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir
expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de transporte para buscar e levar as crianças e adolescentes do interior para as atividades do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no ano de 2022, a Serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Conforme especificações abaixo:

	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço
Item						Total

?	CI ATISTIT A	SEGUNDA -	Do Proco	Pagamanta
<i>-</i>	CLAUBULA	DEGUNDA -	DULLEU	t i agamento.

2.1	Para	a	execução	dos	serviços	mencionados	na	cláusula	anterior	O	"Contratante"	pagará	à
"Co	ntrata	ıda	", a import	ância	a de R\$	()					



- 2.2 Os pagamentos serão efetuados na até dia 10 do mês subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação da referida Nota Fiscal, devidamente atestadas, sendo efetuada a retenção de impostos e contribuições, quando couber.
- 2.3 Para comprovação da execução dos serviços a Contratada deverá apresentar, junto a Nota Fiscal, relatório discriminando as horas trabalhadas e lista de presença dos participantes.

3. CLAUSULA TERCEIRA - Dos Prazos e Execução

4. CLAUSULA QUARTA - Da Rescisão

4.1 Para a rescisão do presente contrato, aplica-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93, sendo que em qualquer das hipóteses a parte interessada deverá notificar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5. CLAUSULA QUINTA – Das Despesas

5.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos do orçamento do MUNICÍPIO DE BELMONTE/Prefeitura Municipal de Belmonte - SC, para o exercício de 2022.

6. CLÁUSULA SEXTA – Do Reajuste

6.1 Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – Direitos e Responsabilidades das Partes

- 7.1 Parágrafo Primeiro Constituem direitos da CONTRATANTE que o objeto deste Contrato seja executado nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 7.2 Parágrafo Segundo Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) fiscalizar por meio de seus representes a regular execução dos serviços.
- 7.3 Parágrafo Terceiro Constituem obrigações da CONTRATADA:



- a) Executar o objeto nas condições estipuladas neste Pregão, inclusive prazos a contar da data de emissão autorização de fornecimento;
- b) Elaborar relatórios e lista de presença dos participantes.
- c) A empresa proponente deverá indicar o profissional com devida habilitação na área solicitada, ficando vedada a substituição no período contratual sem a devida anuência do Contratante, sob pena de rescisão contratual. A proponente vencedora se responsabilizará pela plena execução dos serviços garantindo a assiduidade, pontualidade, responsabilidade, comportamento adequado e resultados.

8. CLAUSULA OITAVA - Sanções para o Caso de Inadimplemento

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, poderá o Chefe do Executivo, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de dez por cento (10%) sobre o valor total do objeto pendente de execução, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE BELMONTE, por prazo não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do MUNICIPIO DE BELMONTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. CLAUSULA NONA - Das Disposições Gerais

9.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



Secretário Municipal de Assistência Social

Matrícula nº 1206/01

Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

10.2 E por estarem justas e contratadas, as p	partes assinam o presente instrumento contratual, por si e
seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e	rubricadas para todos os fins de direito, na presença das
testemunhas abaixo.	
Belmonte/S	SC, de de 2022.
Jair Antonio Giumbelli Prefeito Municipal	Contratada
TESTEMUNHAS:	
CPF	CPF
DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in- cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.	DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.
FERNANDO REVERS	Sandra Fiore

Coordenadora do CRAS

Matrícula nº 626/01

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN Assessor Jurídico OAB/SC nº. 36.08